

em regime de substituição, para exercer o cargo de direção intermédia de 2.º grau como Chefe do Departamento de Recursos Financeiros, da Direção de Serviços de Administração de Recursos do IMT, I. P., a técnica superior, Susana Maria Rodrigues do Carmo Martins, com efeitos a partir de 16 de julho de 2018.

A designada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo resumo curricular, podendo exercer a opção prevista no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

11 de julho de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Eduardo Elisio Silva Peralta Feio*.

### Nota curricular

Dados pessoais:

Susana Maria Rodrigues do Carmo Martins  
Nascida em 16 de dezembro de 1975

Formação:

Licenciatura em Contabilidade e Administração — Ramo Administração e Controlo Financeiro pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (2004);

Bacharelato em Contabilidade e Administração, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (2001);

Novo Modelo de Contabilidade Pública — Sistema de Normalização Contabilística na Administração Pública (2015)

Certificado de Competências Pedagógicas (CCP);

Membro n.º 68774 da Ordem dos Contabilistas Certificados.

Experiência profissional:

Desde 17 de julho de 2017: Desempenho de funções, na qualidade de Técnica Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas do MF na Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental (UniLEO);

De 1 de outubro de 2015 a 16 de julho de 2017: Exercício de funções, na qualidade de Técnica Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas do MF na Direção-Geral do Orçamento, Ministério das Finanças;

De 7 de julho de 2014 a 30 de setembro de 2015: Exercício de funções, na qualidade de Técnica Superior na Direção de Serviços Financeiros e Contabilidade da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros;

De 1 de maio de 2011 a 6 de julho de 2014: Exercício de funções, na qualidade de Técnica Superior na Direção de Assuntos Jurídicos e Documentação da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros;

De 15 de setembro de 2010 a 30 de abril de 2011: Exercício de funções, na qualidade de Técnica Superior no Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;

De 18 de fevereiro de 2008 a 14 de setembro de 2010: Exercício de funções, na qualidade de Técnica Superior na Divisão de Recursos Financeiros da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;

De 1 de novembro de 2007 a 17 de fevereiro de 2008: Exercício de funções, na qualidade de Assistente Administrativa no Núcleo de Recursos Financeiros do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres;

De 1 de abril de 2006 a 31 de outubro de 2007: Exercício de funções, na qualidade de Assistente Administrativa na Divisão de Gestão Financeira e Património — Secção de Contabilidade na Direção-Geral de Viação;

De 1 de junho de 2005 a 30 de março de 2006: Exercício de funções, na qualidade de Assistente Administrativa na Unidade de Prestações por Invalidez e Velhice do Centro Nacional de Pensões;

De 24 de outubro de 1994 a 31 de maio de 2005: Exercício de funções, na qualidade de militar e civil na Marinha Portuguesa.

311583027

## JUSTIÇA E SAÚDE

Gabinetes da Ministra da Justiça  
e do Ministro da Saúde

**Despacho n.º 8324/2018**

A Comissão de Avaliação de Medicamentos (CAM) é um órgão consultivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e

Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I. P.), à qual compete, genericamente, emitir pareceres em matérias relacionadas com medicamentos, designadamente nos domínios dos ensaios clínicos e da avaliação da qualidade, eficácia e segurança.

Nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro, os membros da comissão são nomeados, sob proposta do conselho diretivo do INFARMED, I. P., por despacho do Membro do Governo responsável pela área da Saúde ou, se pertencerem a outros Ministérios, por despacho dos Membros do Governo responsáveis pela área da Saúde e da respetiva tutela.

Os atuais membros da CAM foram nomeados, pelos despachos n.ºs 12323/2013, 12351/2013, 12352/2013, 15328/2013, 15506/2013, 2510/2015, 4592/2015, 13113/2016, 13120/2016, 487/2017, 1543/2017, 8929/2017, 3686/2018, 7051/2018 e 7431/2018, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 187, de 27 de setembro, 228, de 25 de novembro, 230, de 27 de novembro, 48, de 10 de março e 87, de 6 de maio e 210, de 2 de novembro, 6, de 9 de janeiro, 33 de 15 de fevereiro, 195, de 10 de outubro, 72, de 12 de abril, 142, de 25 de julho, e 150 de 6 de agosto, respetivamente.

Uma vez que se torna necessário dotar a CAM de um número mais alargado de peritos de forma a contribuir para uma maior eficiência na apreciação dos processos, é necessário proceder a uma nova nomeação dos membros da CAM, clarificando-se que os referidos mandatos têm um período de três anos, automaticamente renovável, sem prejuízo da sua cessação a todo o tempo.

Nestes termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, determina-se:

1 — É nomeado membro da Comissão de Avaliação de Medicamentos o Dr. Nuno Miguel Martinho Jones Oliveira Gonçalves, farmacêutico, especialista superior principal de medicina legal.

2 — O mandato dos membros da CAM tem a duração de três anos, renovado automaticamente, sem prejuízo de o mesmo poder cessar a todo o tempo.

3 — O presente despacho produz efeitos a 11 de março de 2018.

17 de agosto de 2018. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes*.

311599796

## CULTURA

Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 8325/2018**

Considerando que a credenciação e a consequente integração dos museus na Rede Portuguesa de Museus constituem fatores de promoção do acesso à cultura e de enriquecimento do património cultural português;

Considerando que foi concluído procedimento de credenciação de dois museus, os quais, por preencherem os requisitos legais, reúnem todas as condições para integrar a Rede Portuguesa de Museus, determino o seguinte:

1 — Nos termos e para efeito dos n.ºs 2 e 3 do artigo 93.º da Lei-Quadro dos Museus Portugueses, aprovada pela Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto, aplicáveis por força do n.º 2 do artigo 119.º, aprovo a credenciação, no âmbito da Rede Portuguesa de Museus, dos seguintes museus

- Museu de Santa Maria de Lamas;
- Museu da Irmandade dos Clérigos.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de agosto de 2018. — O Ministro da Cultura, *Luis Filipe Carrilho de Castro Mendes*.

311594295

## EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

**Despacho n.º 8326/2018**

A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, define as regras a observar no funcionamento dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar

e de 1.º ciclo do ensino básico, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC).

Nos termos do artigo 7.º da citada portaria, consideram-se AEC no 1.º ciclo do ensino básico as atividades de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia na educação.

A mesma portaria estabelece no n.º 1 do artigo 19.º que a monitorização das AEC é assegurada por uma Comissão Coordenadora composta por dois representantes de cada um dos seguintes organismos do Ministério da Educação: Direção-Geral da Educação (DGE); Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE); Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE); Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P. (IGeFE, I. P.); e presidida por um dos representantes da DGE, de acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, designados para o efeito por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação.

Assim:

Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, e no uso dos poderes delegados pelo Despacho n.º 1009-B/2016, de 13 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, determino o seguinte:

1 — Integram a Comissão Coordenadora das AEC:

- José Carlos Matias de Sousa e Olívia Maria Sousa Calado Esperança, em representação da DGE;
- Cristina de Jesus Ferreira Pereira Cabral da Penha Coutinho e Regina Maria Ferreira Gomes Marques, em representação da DGAE;
- Cristina Maria Pires Pessoa e Maria de Lurdes Andriano Pereira, em representação da DGEstE;
- Dora Maria Baeta Leitão Xarepe Pereira e Susana Garcia Franco Gouveia, em representação do IGeFE, I. P.

2 — Designo José Carlos Matias de Sousa para presidir à Comissão Coordenadora das AEC.

3 — A participação na Comissão Coordenadora das AEC não confere o direito ao recebimento de qualquer remuneração adicional ou suplemento.

4 — É revogado o Despacho n.º 11069/2015, de 5 de outubro.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

8 de agosto de 2018. — O Secretário de Estado da Educação, *João Miguel Marques da Costa*.

311582566

### Despacho n.º 8327/2018

Considerando a necessidade de definição dos valores dos subsídios anuais por turma e por curso a atribuir aos cursos de educação e formação de jovens, regulados pelo Despacho Conjunto n.º 453/2004, de 29 de

junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de julho de 2004, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1673/2004, de 13 de agosto, e alterado pelos Despachos n.ºs 12568/2010, de 27 de julho, e 9752-A/2012, de 17 de julho, ministrados nas escolas profissionais privadas enquadradas pelo Decreto-Lei n.º 92/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, que funcionem em escolas das áreas geográficas das NUT III, Área Metropolitana de Lisboa e Comunidade Intermunicipal do Algarve.

Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 3, 5 e 9 do artigo 12.º da Portaria n.º 49/2007, de 8 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 1009-A/2010, de 1 de outubro, bem como pela Portaria n.º 216-A/2012, de 18 de julho, e no uso dos poderes delegados pelo Despacho n.º 1009-B/2016, de 13 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, determino o seguinte:

1 — Os valores anuais do subsídio por turma e por curso a atribuir aos cursos de educação e formação de jovens ministrados nas escolas profissionais privadas, enquadradas pelo Decreto-Lei n.º 92/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, que funcionem nas áreas geográficas das NUT III, Área Metropolitana de Lisboa e Comunidade Intermunicipal do Algarve, são os fixados de acordo com as tabelas constantes em anexo ao presente despacho, que dele fazem parte integrante.

2 — Os valores fixados serão objeto de revisão antes do início do ciclo de formação de 2021/2024, nos termos da alínea d) do n.º 5 do artigo 12.º da Portaria n.º 49/2007, de 8 de janeiro, na sua redação atual.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do ciclo de formação a iniciar no ano letivo de 2018/2019.

13 de agosto de 2018. — O Secretário de Estado da Educação, *João Miguel Marques da Costa*.

### ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

TABELA N.º 1

#### Escalões de subsídio anual por tipologia

Escala	Subsídio anual por tipologia	
	Tipologia 2 (T2)	Tipologia 3 (T3)
1	46.073,93	52.856,89
2	46.930,00	53.749,48
3	47.720,34	54.573,52
4	48.709,30	55.604,67

TABELA N.º 2

#### Subsídio por turma/curso, por ano letivo

Área de formação	Qualificação do Catálogo Nacional de Qualificações	Montante do subsídio € (Ano letivo)	
		T2	T3
213 — Audiovisuais e Produção dos Média	Operador/a Gráfico de Acabamentos	48.709,30	55.604,67
	Operador/a de Fotografia	47.720,34	54.573,52
	Operador/a de Impressão	47.720,34	54.573,52
	Operador/a de Pré-Impressão	47.720,34	54.573,52
215 — Artesanato	Florista	48.709,30	55.604,67
	Canteiro/a	48.709,30	55.604,67
	Oleiro/a	48.709,30	55.604,67
	Calceteiro/a	48.709,30	55.604,67
	Assistente de Ourivesaria	48.709,30	55.604,67
	Artífice de Ferro	48.709,30	55.604,67
	Artífice Tanoeiro	48.709,30	55.604,67
Tecelão/Tecedeira	48.709,30	55.604,67	
341 — Comércio	Operador/a de Distribuição	46.073,93	52.856,89
	Operador/a de Logística	46.073,93	52.856,89